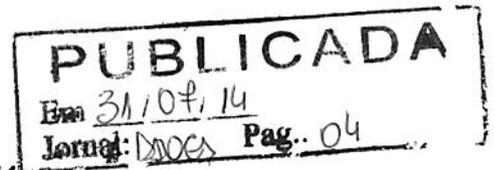




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 122 DE 24 DE JULHO DE 2014

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO
DO DECRETO Nº 59/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 59/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Qualificação, Seleção, Fiscalização e Acompanhamento, que será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, sendo um deles expressamente designado como presidente.

Art. 2º O artigo 7º, §2º do Decreto nº 59/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...] § 2º Os membros da COQUASFA exercerão mandato mediante designação por Portaria do Chefe do Poder Executivo, permanecendo na função até ato oficial posterior em contrário.

Art. 3º O artigo 8º do Decreto nº 59/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da COQUASFA que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I – Membro Presidente = R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

II – Membros = R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida uma única vez a cada membro participante, independente do mesmo fazer parte como membro em mais de uma comissão.

§3º Para fins de controle e registro, é obrigatório o encaminhamento formal do relatório de participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na COQUASFA.

§4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês sequente ao trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em efeitos a 16 de julho de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de julho de 2014.


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

execução fiscal em tramitação e que reclamam a assistência de um procurador municipal;

CONSIDERANDO que os serviços de atribuição da Procuradoria Municipal é descentralizado, distribuindo-se pelas diversas secretarias e setores, tais como: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA e EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que as instalações físicas da PROCURADORIA MUNICIPAL, que é constituída de apenas duas salas, NÃO COMPORTA TODO O SERVIÇO JURÍDICO DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO que a administração pública é permitido rever seus atos;

CONSIDERANDO que nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº a Portaria nº 079/2014 foi considerada viciada por não conter fundamentação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde possui uma grande demanda de serviços jurídicos, tais como: processos judiciais, convênios, procedimentos relativos a direitos de servidores, etc.

CONSIDERANDO que na Secretaria Municipal de Saúde existe instalação apta a receber o Procurador e permitir-lhe a execução de suas tarefas;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco/ES dispõe:

Art. 66. Ao Prefeito compete privativamente:

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei;

§ 1º O Prefeito poderá delegar, por Decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

§ 2º Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância das seguintes normas:

II - decreto sem número, nos seguintes casos:

b) lotação e relocação nos quadros do pessoal;

CONSIDERANDO que O art. 4º da Lei Complementar nº 04/2006, que criou a Procuradoria Geral do Município, dispõe o seguinte:

Observadas as normas específicas desta Lei, aplica-se aos Procuradores do Município o Regime Jurídico estabelecido pela Lei Complementar nº 004, de 31 de outubro de 1991.

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº 004/1991, referente ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, permite a Redistribuição de servidores em caso de necessidades dos serviços, vejamos:

Art. 43 - Redistribuição é o

deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, cujos os planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da administração.

(1(- A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

CONSIDERANDO que para a execução do serviço público municipal é imprescindível que os Procuradores serem lotados em locais diversos da sede da Prefeitura:

RESOLVE:

Art. 1.º. Revogar a Portaria nº 079/2014, que lotou o servidor RAONY FONSECA SCHEFER PEREIRA na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2.º. Lotar o Servidor RAONY FONSECA SCHEFER PEREIRA, Procurador Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde a partir da presente data;

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, ES, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2014.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 77529

Baixo Guandu

PREFEITURA MUN. DE BAIXO GUANDU-ES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel Residencial para atendimento à Municípe em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social:

CONTRATO Nº 182/2014
ORMIDIA NUNES DE FREITAS COUTINHO, CPF sob n.º 466.917.076-72

Valor Global da Contratação: R\$2.100,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Baixo Guandu/ES, 30/07/2014.

JOSE DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Protocolo 77463

Cariacica

DECRETO Nº 122 DE 24 DE JULHO DE 2014

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 59/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelos Incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 59/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Qualificação, Seleção, Fiscalização e Acompanhamento, que será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, sendo um deles expressamente designado como presidente.

Art. 2º O artigo 7º, §2º do Decreto nº 59/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...] § 2º Os membros da COQUASFA exercerão mandato mediante designação por Portaria do Chefe do Poder Executivo, permanecendo na função até ato oficial posterior em contrário.

Art. 3º O artigo 8º do Decreto nº 59/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da COQUASFA que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I - Membro Presidente = R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

II - Membros = R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida uma única vez a cada membro participante, independente do mesmo fazer parte como membro em mais de uma comissão.

§3º Para fins de controle e registro, é obrigatório o encaminhamento formal do relatório de participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na COQUASFA.

§4º Na hipótese de faltas justificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês seguinte ao trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em efeitos a 16 de julho de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de julho de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Protocolo 77488

PORTARIA/GP/Nº 348 DE 30 DE JULHO DE 2014

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Robson Barcelos Glassner, matrícula 33059, do cargo de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 2º - Exonerar o servidor Renilson dos Santos, matrícula 85570, do cargo de Coordenador de Prevenção, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º - Exonerar o servidor Jandolon Possato dos Santos, matrícula 112700, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º - Nomear Robson da Silva Barros, no cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º - Nomear Renilson dos Santos, no cargo de Coordenador de Limpeza Pública, na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 6º - Nomear Robson Barcelos Glassner, no cargo de Coordenador de Prevenção, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 30 de julho de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA

JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 77412

PORTARIA/GP/Nº 333 DE 24 DE JULHO DE 2014

DESIGNA SERVIDORES EM COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 59/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Qualificação, Seleção, Fiscalização e Acompanhamento criada pelo Decreto nº 59/2012:

I - Karla Binotte Costa, matrícula nº 114.581, na condição de presidente;

II - Fabrício Calmon Prezotti, matrícula nº 33.767, na condição de membro;

III - Josiana Carla Teixeira de Oliveira, matrícula nº 113.012, na condição de membro;

IV - Renato de Oliveira França, matrícula nº 113.134, na condição de membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em efeitos a 16 de julho de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 24 de julho de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA

JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 77491

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE